



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 1048/2025

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

EM 20 / 08 / 2025

[Assinatura]

EMENTA: ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.028/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDRSS), PARA AMPLIAR SUA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 1.028, de 03 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O CMDRSS será paritário e composto por:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público, sendo:

Agricultura;

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

b) 01 (um) representante da Prefeitura Municipal;

c) 01 (um) representante da Câmara Municipal;

EMPAER/MT;

d) 01 (um) representante do escritório local ou regional da

Assistência Social;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Defesa Agropecuária (INDEA).

II – 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, sendo:

a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

b) 01 (um) representante de entidade local ligada à agricultura familiar (COOPERNOVA);

[Assinatura]

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

c) 01 (um) representante da agência de crédito que opera o PRONAF (Sicredi);

d) 01 (um) representante de associação comercial;

e) 01 (um) representante do Sindicato Rural;

f) 01 (um) representante dos agricultores do Município.

Art. 2º Ficam renumerados os incisos e alíneas do art. 2º, conforme necessário, em decorrência da ampliação da composição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita/MT, 20 de agosto de 2025.

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal